



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**

**Lei nº 1658/2012  
De 04 de Janeiro de 2012**

## **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joanópolis para o exercício de 2012.”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Joanópolis, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 27.030.000,00. (vinte e sete milhões e trinta mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.913.100,00</b>
Receita Tributária	2.791.500,00
Receita Patrimonial	185.800,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	23.927.000,00
(-) Contas Dedutoras	(2.686.000,00)
Outras Receitas Correntes	679.800,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.116.900,00</b>
Operações de Crédito	160.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	1.921.900,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>27.030.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	849.500,00
04 – Administração	2.373.000,00
06 – Segurança Pública	300.000,00
08 – Assistência Social	925.000,00
09 – Previdência Social	335.000,00
10 – Saúde	6.028.000,00
12 – Educação	9.804.500,00
13 - Cultura	76.000,00
15 – Urbanismo	1.452.000,00
16 – Habitação	68.000,00
20 – Agricultura	1.144.000,00
22 – Indústria	13.000,00
23 – Comércio e Serviços	322.000,00
24 – Comunicações	83.000,00
25 - Energia	230.000,00
26 – Transporte	1.841.000,00
27 – Desporto e Lazer	436.000,00
99 – Reserva de Contingência	750.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>27.030.000,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	849.500,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	102.000,00
122 – Planejamento e Orçamento	1.835.000,00
123 – Administração financeira	2.740.000,00
124 – Controle Externo	30.500,00
128 – Formação de Recursos Humanos	57.500,00
181 – Policiamento	300.000,00
242 – Assistência a Portador de Deficiência	48.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00
244 – Assistência Comunitária	522.000,00
271 – Previdência Básica	335.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.857.000,00
361- Ensino Fundamental	7.803.500,00
365 – Educação Infantil	1.930.000,00
392 – Difusão Cultural	76.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	365.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.317.000,00
482 – Habitação Urbana	68.000,00



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**

541 – Preservação e Conservação Ambiental	670.000,00
601 – Promoção de Prod. Vegetal	360.000,00
661 – Promoção Industrial	13.000,00
695 - Turismo	322.000,00
722 – Telecomunicações	83.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.841.000,00
812 – Desporto Comunitário	235.000,00
813 – Lazer	130.000,00
843 – Serviço da Dívida interna	45.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	285.000,00
999 – Reserva de Contingência	750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.030.000,00</b>

### **03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	22.572.500,00
Despesas de Capital	3.707.500,00
Reserva de Contingência	750.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>27.030.000,00</b>

### **04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>1 – Poder Legislativo</b>	<b>849.500,00</b>
1.1 – Corpo Legislativo	250.000,00
1.2 – Secretaria da Câmara	599.500,00
<b>2- Poder Executivo</b>	<b>26.180.500,00</b>
2.1 – Gabinete do Prefeito	325.000,00
2.1.1 – Secretaria	70.000,00
2.1.2 – Procuradoria	102.000,00
2.1.4 – Fundo Social de Solidariedade	32.000,00
2.1.5 - Ouvidoria	30.500,00
2.1.5 – Paço Municipal	1.246.000,00
2.1.6 – Obras e Projetos	197.000,00
2.2.1 – Diretoria de Adm. E Finanças	71.000,00
2.2.2 – Departamento Pessoal	57.500,00
2.2.3 – Tributação	58.000,00
2.2.4 – Tesouraria	89.000,00
2.2.5 – Contabilidade	155.000,00
2.2.6 – Encargos Municipais	580.000,00
2.3.1 – Diretoria de Agricultura	71.000,00
2.3.2 – Agricultura	360.000,00
2.3.3 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	670.000,00
2.3.4 – Consórcio Mantiqueira	43.000,00
2.4.1 – Telecomunicações	83.000,00
2.5.1 – Seg. Pública	300.000,00



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**

2.6.1 – Diretoria da Educação	71.000,00
2.6.2 – Ensino Fundamental	2.218.500,00
2.6.3 – Ensino Infantil	815.000,00
2.6.4 – Fundeb	6.700.000,00
2.7.1 – Difusão Cultural	76.000,00
2.8.1 – Diretoria de Esportes	71.000,00
2.8.2 – Desporto Comunitário	235.000,00
2.8.3 – Lazer	130.000,00
2.9.1 – Diretoria da Saúde	71.000,00
2.9.2 – Fundo Municipal de Saúde	5.957.000,00
2.10.1 – Diretoria de Serviços Municipais	71.000,00
2.10.2 – Habitação Popular	68.000,00
2.10.3 – Logr. Públicos	924.000,00
2.10.4 – Iluminação Pública	230.000,00
2.10.5 – Praças, Parques e Jardins	135.000,00
2.10.6 – Serviços Funerários	48.000,00
2.10.7 – Limpeza Pública	345.000,00
2.11.1 – Diretoria de Turismo	71.000,00
2.11.2 – Turismo	322.000,00
2.11.3 – Indústria	13.000,00
2.11.1 – Fundo Municipal Assistência Social	833.000,00
2.12.2 – Previdência	335.000,00
2.12.3 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.	60.000,00
2.13.1 – Diretoria Setor Transportes	71.000,00
2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	1.770.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>27.030.000,00</b>

**Art. 4º** Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos, abaixo relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultural:

**I** - Assistência e Promoção Social de Joanópolis, até R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais);

**II** - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Cel. João Ernesto Figueiredo", até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**III** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos);

**IV** - Creche “Nossa Senhora das Graças” de Joanópolis, até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**

**V** - Santa Casa de Misericórdia de Joazeiro, até R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais).

**VI** - Associação para Desenvolvimento de Joazeiro – PRÓ-JOÁ, até R\$ 52.000,00. (cinquenta e dois mil reais)

**VII** - Projeto Acolher até R\$ 48.000,00. (quarenta e oito mil reais)

**Art. 5º** Ficam convalidados na Lei nº 1.576/2009 – PPA e na Lei nº 1.644/2011 – LDO, os valores das ações ora contempladas na presente Lei.

**Parágrafo único.** (VETADO)

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Joazeiro, 04 de Janeiro de 2012.

**João Carlos da Silva Torres**  
**Prefeito**

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2012, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joazeiro

\*Projeto de Lei nº 28/2011 – Poder Executivo

**Lei nº 1658/2012**  
**De 24 de Janeiro de 2012**

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Joanópolis para o exercício de  
2012”.**

**Domingos Lauriano Floriano**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o § 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 191 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo o **“Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1658, de 04 de janeiro de 2012:**

**Art. 5º ...**

**Parágrafo único.** No anexo do Projeto de Lei em epígrafe, na “Natureza da despesa segundo as Categorias Econômicas” na Unidade 11 – Serviços Municipais; 03- Logradouros Públicos, na rubrica 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, R\$ 174.000,00 serão destinados para pavimentação da Rua Três, Bairro dos Nogueiras e Rua Ângela Rodrigues Dias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 24 de janeiro de 2012.

**Domingos Lauriano Floriano**  
**Presidente da Câmara**

Certifico que esta Lei foi arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 24 de janeiro de 2012.

**Simoni Alessandra de Oliveira Vrena**  
**Secretária da Câmara**